



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 001

Pedido de esclarecimentos ao Edital do Chamamento Público nº 002/2021 apresentado pela empresa CRS ENGENHARIA através do *e-mail* <u>cpl@agehab.go.gov.br</u>, em 05 de abril de 2021.

O pedido foi enviado à GEPROTEC que respondeu através de *e-mail* conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO:

Sobre o item "C" do edital do chamamento público 002/2021.

Como seria o modelo do contrato citado no item c.1.3? Neste item é pedido um contrato de cunho de permanência sem natureza eventual ou precária. Como é e se esse contrato pode ser substituído por uma declaração de futura contratação acompanhada dos documentos dos futuros contratados (Arquiteto e Assistente Social).

RESPOSTA:

Como trata-se de credenciamento, não haverá seleção de empresas, assim, poderão ser chamadas a prestar os serviços TODAS as Empresas/ Profissionais credenciados.

Nesse caso uma declaração de futura contratação não basta. A empresa tem que apresentar um contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo, ou os outros documentos descritos no item C1 (c.1.1 a c.1.4).

A empresa pode apresentar contrato de prestação de serviço de cada um dos profissionais por ela indicado a apresentar CAT com ACT ou somente ACT.

E conforme item c.1.5: APENAS os profissionais Arquiteto e Engenheiros podem abrir mão de apresentar CAT com ACT ou somente ACT, e apresentarem DECLARAÇÃO emitida por pessoa física. Porém, em todas as situações, CAT, ACT, DECLARAÇÃO, para os profissionais ARQ e ENG, devem ser apresentados uma das documentações dos itens c.1.1 a c.1.4.

Quanto exclusivamente ao profissional ASSISTENTE SOCIAL deve ser apresentado APENAS CAT com ACT ou somente ACT, acompanhado de uma das documentações dos itens c.1.1 a c.1.4.

c.1) Apresentar Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA e/ou CAU e CRESS de cada profissional acima citado, com seu respectivo Atestado e/ou somente Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome do profissional e emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que a empresa possui profissional disponível de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante execução do objeto credenciamento; desse c.1.1) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa participante, mediante apresentação do ato constitutivo em vigor, acompanhado, no caso de sociedade por ações, da eleição de seus administradores exercício; c.1.2) No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS);c.1.3) No caso profissional autônomo, mediante Contrato de prestação de serviços, com cunho de









permanência, natureza eventual precária; sem ou c.1.4) Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em empresa participante, sob de pena c.1.5) Apenas para os profissionais de Arquitetura e Engenharia quando não possuírem Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) os mesmos poderão apresentar DECLARAÇÃO(ÕES) comprovando que prestaram serviço(s) para pessoa física com características compatíveis as do objeto desse credenciamento. Tal documento deverá ser emitido pelo contratante do(s) serviço(s) e nele conter os dados completos, tais como: nome da pessoa física e assinatura, cpf, telefone, endereço do local da prestação de serviço, características do serviço prestado, e estar acompanhado(s) de um dos itens c.1.1. a c.1.5.;

Goiânia, 06 de abril de 2021.

NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA Presidente da CPL

